

Governo do Estado do Rio de Janeiro Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA UERJ SEI N.º 03/2023 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE ACOLHIMENTO E ACESSIBILIDADE DA FACULDADE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O DIRETOR EM EXERCÍCIO DA FACULDADE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o poder administrativo previsto no Estatuto da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, de 1989, e

CONSIDERANDO a necessidade de repensar os espaços físicos da Faculdade de Comunicação para atendimento das demandas por acessibilidade aos deficientes físicos e pessoas com autismo:

CONSIDERANDO a importância de organizar uma instância específica sobre o tema para deliberação e orientação do Conselho Departamental no que diz respeito à acessibilidade e à inclusão na Faculdade:

CONSIDERANDO a importância de levantar estudos sobre as demandas da Faculdade e encaminhar às instâncias superiores da UERJ,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Interna de Acolhimento e Acessibilidade da Faculdade de Comunicação Social (FCS), que compreenderá um coletivo para deliberação e implementação de medidas relativas ao acolhimento e à acessibilidade de discentes, docentes e técnicos-administrativos da FCS.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo único. A Comissão responderá ao Conselho Departamental da Unidade sobre as deliberações e medidas estudadas com objetivo de aprimorar a inclusão e a acessibilidade de discentes, docentes e técnicos-administrativos.

Art. 2º A criação da Comissão Interna de Acolhimento e Acessibilidade está amparada na deliberação da 10^a sessão do Conselho Departamental da Unidade, em caráter ordinário, realizada no dia 20 de setembro de 2023, quando os membros aprovaram a formação da Comissão para esta finalidade.

DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO E INDICAÇÕES

- Art. 3º A Comissão Interna de Acolhimento e Acessibilidade da FCS será composta por discentes, docentes ou técnico-administrativos que manifestarem interesse de participar.
- Art. 4º A definição de nomes para compor a Comissão, na forma descrita pelo art. 3º, será de responsabilidade do Conselho Departamental, que irá deliberar, indicar e ratificar os ocupantes de cada vaga, bem como eventuais substituições, mediante concordância dos indicados. Os nomes aprovados serão registrados em ata de sessão do Conselho Departamental e publicizados por meio de uma Portaria da Direção da FCS.

Art. 5º A Comissão Interna de Acolhimento e Acessibilidade será presidida pelo Diretora ou Vice-Diretor da FCS.

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO E RESPONSABILIDADES

- Art. 6°. A Comissão Interna de Acolhimento e Acessibilidade terá como atribuições:
- i. Receber as demandas por inclusão e acessibilidade da Comunidade da FCS e produzir relatórios sobre as necessidades mapeadas;
- ii. Estudar e deliberar sobre medidas e protocolos que podem ser adotados pela FCS, com objetivo de aprimorar a inclusão e a acessibilidade na Faculdade;
- iii. Orientar os discentes, docentes e técnicos-administrativos quanto a eventuais dúvidas a respeito das demandas por acessibilidade e o funcionamento da Comissão;
- iv. Responder ao Conselho Departamental sobre quaisquer questionamentos ou relatórios sobre as atividades desenvolvidas no âmbito da Comissão;
- v. Auxiliar a Direção da FCS na implementação de medidas e protocolos aprovados pelo Conselho Departamental;
- vi. Encaminhar às instâncias superiores da UERJ, via Conselho Departamental, as demandas apresentadas à Comissão sobre melhorias e sugestões ligadas à acessibilidade e inclusão.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ferreira Freitas**, **Diretor(a) da Faculdade**, em 26/09/2023, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=6, informando o código verificador **60126043** e o código CRC **13219045**.

Referência: Processo nº SEI-260007/050215/2023 SEI nº 60126043